

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2018, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo de acréscimo de viagens, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, FABIANO MEZADRI & CIA LTDA - ME, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/RS, na Rua Rua Maurício Cardoso, n°: 280, Bairro: Centro, CNPJ: 10.511.496/0001-11, neste ato representada pelo Sr(a) Fabiano Mezadri, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 003.433.300-24, residente e domiciliado na Rua Capitão Marciano, 171, Bairro: CENTRO, na Cidade de Sertão/ RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Acréscimo de Viagens**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do número de viagens estipulado no contrato original em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo, portanto 11 (onze) viagens ao contrato.

02. Da necessidade do termo aditivo - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista que o veículo do Município que anteriormente realizava aludido transporte ainda encontra-se inoperante, aguardo a chegada de peças para conserto decorrente sinistro ocorrido em meados de julho do corrente ano.

03. Do contrato e deste aditivo - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 10 de Setembro de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

FABIANO MEZADRI & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736